

RESOLUÇÃO Nº 686, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

Altera o art. 16 e seu inciso II da Resolução nº 680, de 15/12/2000.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68.

considerando que não se pode onerar o profissional que deixa de exercer suas atividades justificadoras da exigência de anuidade;

considerando que o Conselho deve se pautar em fiel observância dos princípios sociais, insitos na Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o “caput” do art. 16 e seu inciso II da Resolução nº 680, de 15 de dezembro de 2000 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 16. O profissional poderá proceder o cancelamento de sua inscrição, requerendo ao Presidente do Conselho e especificando no pedido:

II – declaração que não exerce e não exercerá as atividades profissionais durante o período de cancelamento, sob penas da lei.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV-RS Nº 1622